



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 24 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/05/2023

Às 13:55

Assinatura do servidor

**DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS
DO LOTEAMENTO RECANDO
DOS PÁSSAROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Tem a presente Lei o objetivo de nomear as ruas do Loteamento Recando dos Pássaros nesse Município para regulamentação junto aos Correios, CEMIG e cadastros Municipais.

Parágrafo Único. Fazem parte desta Lei a planta do referido local.

Art. 2º. Fica denominada **Rua Bem-Te-Vi** a Rua “A” do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 3º. Fica denominada **Rua Sabiá** a Rua “B” do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 4º. Fica denominada **Rua Beija-Flor** a Rua “C” do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 5º. Fica denominada **Rua das Andorinhas** a Rua “D” do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 6º. Fica denominada **Rua Rouxinol** a Rua “E” do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 7º. Fica denominada **Rua Canário da Terra** a Rua “F” do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 8º. Fica denominada **Rua João de Barro** a Rua “G” do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 24 de maio de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal